MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO Geral
29-Ago-2013-16:25-01.7884-1/2

MENSAGEM Nº 174/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que visa a criação de **Crédito Especial**, no valor de 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Administrativo.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 210/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**9.387,14**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.102	**Promover cursos e eventos de capacitação**	**9.387,14**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.102	Promover cursos e eventos de capacitação	
3.3.90.39 - 145	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.387,14

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
145 - MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	**9.387,14**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Contrato nº 2496/2013/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ***Augustinho Zucchi,*** brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, nº 312, Apto 503, Centro, CEP 85.505-170, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE,** ***Vambommel & Gabrielli Ltda - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.693.702/0001-38, Isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 558, no Bairro Pinheirinho, CEP 85.506-190, em Pato Branco - PR, neste ato representada por ***Elaine Cristina Possamai Gabrielli,*** brasileira, portadora do CPF nº 025.843.829-03, RG nº 6.567.270-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pedro José da Silva, nº 558, Bairro Pinheirinho, CEP 85.506-190, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Tomada de Preços nº 13/2013**, Processo nº 181/2013, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços destinada à realização do evento denominado: "Curso de Formação para Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade", abrangendo municípios do Pólo de Pato Branco, em atendimento ao Convenio nº 701556/2011 - MEC / FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco, de acordo com o contido nos Anexos Detalhamento das Ações e Cronograma de Execução, que fazem parte deste contrato.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor certo e ajusta para execução do presente objeto é de ***R$ 69.906,00 (sessenta e nove mil e novecentos e seis reais).***

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada

I - A contratada será responsável pela realização do evento denominado "Curso de Formação para Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade".

II - A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da contratação, conforme consta no Detalhamento das Ações, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

III - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

IV - O local de realização do evento será de responsabilidade da Contratada, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá contemplar uma boa estrutura, auditório com capacidade para 92 (noventa e duas) pessoas, com espaço suficiente para formação de grupos para o desenvolvimento das oficinas pedagógicas, bem como a disponibilidade de recepcionistas para o atendimento às informações aos cursistas. É de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

responsabilidade da Contratada o translado dos cursistas, caso o evento fique em endereços diferentes e distantes do lugar da alimentação e da hospedagem.

V - A Contratada será responsável pela contratação dos formadores e palestrantes, devendo enviar previamente o currículo para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI - No término do curso a Contratada deverá desenvolver uma avaliação objetiva e descritiva referente aos temas trabalhados, sobre a organização do evento, desenvoltura dos palestrantes, críticas s sugestões.

VII - Os temas abordados sobre o Programa Educação Inclusiva - Direito à Diversidade, na forma presencial deverão proporcionar discussões das áreas temáticas, tornando possível a inclusão para todos os alunos e deverão incluir os seguintes temas: Educação para os Direitos Humanos e Cidadania; Educação Ambiental; Educação de Jovens e Adultos - EJA; Educação para as Relações Etnicorraciais; Educação Especial; Educação do Campo e Quilombola; Educação Indígena.

VIII - A contratada deverá realizar os serviços sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o contido no Edital.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão realizados no 15° (décimo quinto) dia útil do mês após a execução dos serviços, mediante Laudo de Execução emitido pelo fiscal do contrato e pela Secretária Municipal de Educação, emissão da Nota de Empenho, apresentação da respectiva Nota Fiscal.

II - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada pagamento.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

Cláusula Quinta - Dos Prazos e Local de Execução e Vigência Contratual

I - A execução do objeto do presente contrato será no período de 05 a 09 de agosto, de acordo com o Cronograma de Execução em anexo.

II - O local de realização do evento será de responsabilidade da Contratada, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá contemplar uma boa estrutura, auditório com capacidade para 92 (noventa e duas) pessoas, com espaço suficiente para formação de grupos para o desenvolvimento das oficinas pedagógicas, bem como a disponibilidade de recepcionistas para o atendimento às informações aos cursistas. É de responsabilidade da Contratada o translado dos cursistas, caso o evento fique em endereços diferentes e distantes do lugar da alimentação e da hospedagem.

III - O período de vigência contratual será até 30 de outubro de 2013.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0702.1236100392.102 - Secretaria Municipal de Educação - Dpto Adminsitrativo - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (6526-6543) reserva 1232; 0702.1236100392.102 -

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5

Secretaria Municipal de Educação - Dpto Adminsitrativo - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (311-6544) reserva 1233.

Cláusula Sétima - Do Reajustamento de Preços
Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

Cláusula Oitava - Do Gestor do Contrato
I - A Administração indicará como gestor do contrato a docente Coordenadora do Programa Educação Inclusiva do Município Pólo lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Nona - Da Extinção e Rescisão Contratual
I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima - Das Penalidades
I - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
II - Advertência por escrito.
III - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.
IV - No caso do não cumprimento dos prazos será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior.
V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.
VI - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

cominações legais.

VIII - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IX - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 12 de julho de 2013.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Vambommel & Gabrielli Ltda - ME - Contratada
Elaine Cristina Possamai Gabrielli - Representante Legal

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Michelli Marcante
Assessora Jurídica
OAB/PR 44.850

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DETALHAMENTO DA AÇÃO

Município Pólo: Pato Branco

1. O município de Pato Branco, como Pólo de Educação Inclusiva, realizará seminários envolvendo diretores e professores, com o objetivo de implementar o Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade na forma presencial, abordando os eixos temáticos:
 - Educação para os Direitos Humanos e Cidadania;
 - Educação Ambiental;
 - Educação de Jovens e Adultos - EJA
 - Educação para as Relações Etnicorraciais;
 - Educação especial;
 - Educação do Campo e Quilombola;
 - Educação Indígena;

Municípios atendidos pelo Pólo: Barracão, Bituruna, Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Marmeleiro, Palmas, Renascença, Salgado Filho, São João, São Jorge do Oeste, Sulina, Vitorino, Mangueirinha e Mariópolis.

Participantes: 2 pessoas por município de abrangência do Pólo (21 municípios)=2x21=42 pessoas e 50 pessoas do município de Pato Branco, total=92 pessoas.

Tempo de Realização: 5 dias/8horas por dia. Total 5 dias x 8 horas = 40 horas.

Memória de Cálculo: Detalhamento da ação para 2013:

Item	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	Unid.Med.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Aluguel de equipamentos: Kit com data-show, tela, microfones, caixas de som, Kit computador (computador, teclado, mouse, impressora e filmagem do evento).	dias	05	350,00	1.750,00
2	Aluguel do espaço físico	dias	05	600,00	3.000,00
3	Bloco de anotações com logotipo do evento	Und	92	4,50	414,00
4	Caneta esferográfica	Und	92	1,00	92,00
5	Sacola ecológica com o logotipo do evento (em substituição á pasta polionda)	Und	92	10,00	920,00
6	Fotocópias para reprodução de publicações sobre Educação Inclusiva	Und	1.500	0,12	180,00
7	***Material em formato acessível:*** - Banner do evento com o logotipo do evento - uma unidade de tamanho: 2m altura X 1m largura; - Certificado com logotipo do evento - 92 unidades; - Cd com os anais do evento - 92 unidades.	Kit	01	550,00	550,00
8	Papel sulfite	Resma	3	11,00	33,00
9	Contratação de 5 formadores	Hora/aula	40	100,00	4.000,00
10	Contratação de 5 palestrantes	Hora/aula	40	100,00	4.000,00
11	Contratação de 2 tradutores e/ou intérpretes	Hora/aula	80	80,00	6.400,00
12	Hospedagem para 5 formadores	Diária	5	90,00	450,00
13	Hospedagem para 5 palestrantes	Diária	5	90,00	450,00
14	Hospedagem para 42 cursistas (5 dias)	Diária	210	90,00	18.900,00
15	Almoço para 92 cursistas (5 dias)	Und	460	20,00	09.200,00
16	Jantar para 42 cursistas 2	Und	210	22,00	4.620,00
17	Almoço para 5 Formadores	Und	5	20,00	100,00
18	Almoço para 5 Palestrantes	Und	5	20,00	100,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Item	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	Unid.Med.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total
19	Jantar para 5 formadores	Und	5	22,00	110,00
20	Jantar para 5 Palestrantes	und	5	22,00	110,00
21	Almoço para 2 Intérpretes (5 dias)	Und	10	20,00	200,00
22	Almoço para equipe de apoio logístico: 5 técnicos - 5 dias	Und	25	20,00	500,00
23	Passagens para 42 cursistas (ida e Volta)	Und	42	118,50	4.977,00
24	Passagem para 5 formadores	Und	5	885,00	4.425,00
25	Passagem para 5 Palestrantes	Und	5	885,00	4.425,00

- Os materiais disponibilizados para os professores, tais como: folder, sacola, bloco, caneta, certificado, cd, banner, não deverão ter impressos a identificação da empresa contratada. Estes materiais deverão estar com o logotipo da Educação Inclusiva Federal, Brasão e logo do Município e da Secretaria de Educação de Pato Branco.

- O transporte será feito via terrestre por ônibus saindo de 21 municípios de abrangência do Pólo de Pato Branco com previsão de retorno.

- Transporte previsto: aéreo /terrestre.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	TEMA	HORÁRIO
05/08 - Tarde	Recepção e Abertura Educação para os Direitos Humanos e Cidadania. Intervalo Oficina pedagógica	*Início: 13h30* *Termino: 17h30*
05/08 - Noite	Direitos da Criança e do Adolescente; a) Direitos da criança e do Adolescente; b) Violência na escola; c) Acompanhamento da frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família; Intervalo Oficina pedagógica	*Início: 18h30* *Termino: 22h30*
06/08 - Manhã	Educação para as Relações Etnicorraciais a) Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana; b) Educação para as Relações Étnicorraciais; Intervalo Oficina pedagógica	*Início: 8h* *Termino: 12h*
06/08 - Tarde	Gênero e Diversidade Sexual na Escola a) Relações de gênero e diversidade sexual; b) Violência moral; Intervalo Oficina pedagógica	*Início: 13h30* *Termino: 17h30*
06/08 - Noite	Educação Ambiental a) Organização da gestão, da estrutura física e do currículo para tornar as escolas espaços educacionais sustentáveis; b) Fundamentos, conceitos e práticas em educação ambiental na escola; Intervalo Oficina pedagógica	*Início: 18h30* *Termino: 22h30*
07/08 - Manhã	Educação Especial na Perspectiva Inclusiva a) Políticas públicas intersetoriais para a eliminação das barreiras que impedem o acesso e permanência de pessoas com deficiência na escola; Intervalo Oficina pedagógica	*Início: 8h* *Termino: 12h*
07/08 - Tarde	Educação Escolar Indígena a) Formação de Professores e materiais didáticos numa perspectiva intercultural; b) Ensino da História e Cultura Indígena; Intervalo Oficina pedagógica	*Início: 13h30* *Termino: 17h30*
08/08- Manhã	Educação de Jovens e Adultos - EJA a) Políticas para a alfabetização de alunos; b) EJA no projeto político pedagógico Intervalo Oficina pedagógica	Início: 8h Termino: 12h
08/08 -Tarde	Educação do Campo e Quilombola a) Formação de Professores e materiais para a educação do campo; Intervalo Oficina pedagógica	Início: 13h30 Termino: 17h30
09/08 - Manhã	Plenária Final com exposição dos trabalhos produzidos nas oficinas pedagógicas Encerramento	Início: 8h Termino: 12h

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

OBSERVAÇÕES:

Oficina 1: Educação para os Direitos Humanos e Cidadania

Temáticas a serem discutidas: Compreensão das bases conceituais e históricas dos Direitos Humanos; Cidadania e vivência plena dos direitos.

Esta oficina deve realizar atividades que discutam os temas como democracia e direitos humanos com os professores e como aplicá-los numa perspectiva interdisciplinar nos conteúdos curriculares.

Oficina 2: Direitos da Criança e do Adolescente

Temáticas a serem discutidas: Direitos da criança e do Adolescente; Violência na escola; Acompanhamento da frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.

Esta oficina deve realizar atividades que promovam debates com relevância para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Oficina 3: Educação para as Relações Etnicorraciais

Temáticas: Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana; Educação para as Relações Étnicorraciais.

Esta oficina deve realizar atividades que possibilitem ao educador compreender a importância das questões relacionadas à diversidade étnico-racial, buscando lidar positivamente com elas e, sobretudo, criar estratégias pedagógicas que possam aplicar em sala de aula.

Oficina 4: Gênero e Diversidade Sexual na Escola

Temáticas: Relações de gênero e diversidade sexual; Violência moral.

Esta oficina deve realizar atividades que promovam uma discussão sobre relações de gênero, identidade sexual e violência no âmbito da comunidade escolar através de um enfoque transversal.

Oficina 5: Educação Ambiental

Temáticas: Organização da gestão, da estrutura física e do currículo para tornar as escolas espaços educacionais sustentáveis; Fundamentos, conceitos e práticas em educação ambiental na escola.

Esta oficina deve trabalhar a Educação Ambiental utilizando recursos didáticos e metodológicos diferenciados propondo atividades práticas problematizadoras baseadas nas dimensões do conteúdo curricular.

Oficina 6: Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

Temáticas: Políticas públicas intersetoriais para a eliminação das barreiras que impedem o acesso e permanência de pessoas com deficiência na escola.

Esta oficina deve ter como princípio o "aprender fazendo", ou seja, vivenciar situações pedagógicas, simulando o emprego dos recursos e estratégias a partir de situações-problema mediadas pelos formadores e palestrantes.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Oficina 7: Educação Escolar Indígena

Temáticas: formação de Professores e materiais didáticos numa perspectiva intercultural; Ensino da História e Cultura Indígena.

Esta oficina deve elaborar material didático específico e diferenciado, destinado à Educação Escolar indígena.

Oficina 8: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Temáticas: Políticas para a alfabetização de alunos; EJA no projeto político pedagógico.

Esta oficina deve garantir aos educadores o conhecimento e a integração na diversidade, possibilitando ao educador a construção de material didático específico e diferenciado, destinado à Educação de Jovens e Adultos.

Oficina 9: Educação do Campo e Quilombola:

Temáticas: Formação de Professores e materiais para a educação do campo.

Esta oficina deve propor metodologias e instrumentos de acompanhamento e avaliação de atividades que tenham como foco a especificidade da educação do campo e quilombola.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 210/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 210/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor na (LDO) e Aumentar Por Superávit Financeiro Do Exercício Anterior De Fonte De Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Administrativo, destinado a promoção de cursos e eventos de capacitação.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÀO E CULTURA
- Departamento Administrativo
- 12.361.0039.2.102 - Promover cursos e eventos de capacitação
- 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terceiros — Pessoa Jurídica
- Fonte – 145

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos **adicionais**, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
>
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167** – São vedados:*
>
> *V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento anexado pela contadoria da Prefeitura Municipal foi o Relatório da Apuração do Resultado Financeiro Por Fonte de Recurso em 31.12.2012, que evidencia o superávit apurado na fonte 145 - **MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar.**

Os Artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 4 de setembro de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2012

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.672.836,77	2.683.788,26	0,00	-10.951,49
094	Retenções em caráter consignatório	323.242,04	323.242,04	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	16.581,48	0,00	16.581,48	0,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.030,84	395.382,20	0,00	-387.351,36
104	Demais impostos vinculados à educação básica	181.051,99	582.023,31	0,00	-400.971,32
107	Salário Educação	431.627,20	356.704,50	74.922,70	0,00
110	MDE/Convênio Merenda Escolar	97.884,12	86.898,93	10.985,19	0,00
123	MDE/Programa Transporte Escolar	63,72	0,00	63,72	0,00
138	Implant.Centro Vocacional Tecnologico	153.851,95	0,00	153.851,95	0,00
139	MDE/Conv.Ampli.Creches M.Paulina ,Três Maria	5.884,92	0,00	5.884,92	0,00
142	MDE/Conv.Construção da Creche Municipal do Alvorada	156.635,30	22.000,00	134.635,30	0,00
143	MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	32.359,71	16.038,57	16.321,14	0,00
144	MDE/Conv.Construção da Creche Municipal do Bairro São João	67.411,62	277.846,37	0,00	-210.434,75
145	MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	9.387,14	0,00	9.387,14	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.456,07	1.314.899,55	0,00	-1.305.443,48
338	Conv.Const.de U.B.de Saúde - Pinheirinho	9.270,36	0,00	9.270,36	0,00
347	FNSBLINV MORUMBI	28.957,00	0,00	28.957,00	0,00
495	Atenção Básica	669.233,46	36.355,50	632.877,96	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	334.053,68	66.665,32	267.388,36	0,00
497	Vigilância em Saúde	418.610,19	6.763,74	411.846,45	0,00
499	Gestão do SUS	43.881,57	0,00	43.881,57	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	406.104,70	1.323.878,29	0,00	-917.773,59
501	Receitas de Alienações de Ativos	282.462,23	0,00	282.462,23	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	125.220,36	1.979,50	123.240,86	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	372.934,50	92.180,03	280.754,47	0,00
56	Gerenciamento do Trânsito	430.836,32	1.704,24	429.132,08	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	237.424,53	459.774,93	0,00	-222.350,40
511	Taxas - Prestação de Serviços	84.964,65	1.156.552,84	0,00	-1.071.588,19
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.687,89	8.518,50	6.169,39	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	28.560,67	0,00	28.560,67	0,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	358.327,79	4.707,09	353.620,70	0,00
610	Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas - Recape	221.393,05	221.393,05	0,00	0,00
671	Operação de Crédito Construção de Escolas Municipais	0,00	132.031,06	0,00	-132.031,06
716	Convenio Pro-Egresso	7.211,02	7.211,02	0,00	0,00
747	Convenio Bolsa Família	76.137,95	500,00	75.637,95	0,00
750	Conv.FNAS-Erradic.Trabalho Infantil	49.896,37	6.394,30	43.502,07	0,00
751	Conv.Prog.de Apoio a Criança	2.187,95	0,00	2.187,95	0,00
752	Conv.Prog.de Apoio a Pessoa Idosa	5.307,96	3.400,00	1.907,96	0,00
753	Conv.Prog.de Apoio a Pessoa Port.Defic.	2.454,37	0,00	2.454,37	0,00
797	Conv.Const.do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	194,18	0,00	194,18	0,00
801	Conv.Ampliação do CRAS- Prédio da Ação Social	18.945,75	0,00	18.945,75	0,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 210/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 174/2013, prôpos o Projeto de Lei nº 210/2013, que pretende obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Administrativo, destinado a promoção de cursos e eventos de capacitação.

Os artigos 1º e 2º, autorizam Executivo Municipal a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar compatíveis entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 10 de setembro de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Membro

Raffael Cantu (PC do B) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Presidente - Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO GERAL MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR-11-09-2013-09:46-017269-2/2
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Set-2013-09:46-017271-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 210/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**9.387,14**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.102	**Promover cursos e eventos de capacitação**	**9.387,14**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.102	Promover cursos e eventos de capacitação	
3.3.90.39 - 145	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.387,14

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
145 - MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	**9.387,14**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5884 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.148, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	9.387,14

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.102	Promover cursos e eventos de capacitação	9.387,14

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.102	Promover cursos e eventos de capacitação	
3.3.90.39 - 145	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.387,14

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
145 - MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	9.387,14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.261, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Fica aberto um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.148, de 20 de setembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	9.387,14

Art. 2º Ficam alteradas ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.102	Promover cursos e eventos de capacitação	9.387,14

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.102	Promover cursos e eventos de capacitação	
3.3.90.39 - 145	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.387,14

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
145 - MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	9.387,14

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 23 de Setembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0436

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.148, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	9.387,14

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.102	Promover cursos e eventos de capacitação	9.387,14

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.102	Promover cursos e eventos de capacitação	
3.3.90.39–145	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.387,14

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
145–MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	9.387,14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição:_____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____ PÁG: _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	_____ ASS. JURÍDICA

Doc68359

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 23 de Setembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0436

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 20 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.261, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Fica aberto um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.148, de 20 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	9.387,14

Art. 2º Ficam alteradas ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.102	Promover cursos e eventos de capacitação	9.387,14

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.102	Promover cursos e eventos de capacitação	
3.3.90.39–145	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.387,14

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
145–MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	9.387,14

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____ PÁG: _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	_____ ASS. JURÍDICA

Doc68361

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

PROJETO DE LEI Nº 210/2013

Regime de Urgência, aprovado em 2 de setembro de 2013

MENSAGEM Nº 174/2013

RECEBIDA EM: 29 de agosto de 2013

Nº DO PROJETO: 210/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 9.387,14 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).
(na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Administrativo - Promover cursos e eventos de capacitação).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de setembro de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 4 de setembro de 2013
Relator: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de setembro de 2013.
Aprovado com 9 (votos) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Leunira Viganó Tesser – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de setembro de 2013
Aprovado com 9 (votos) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Leunira Viganó Tesser – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de setembro de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 451/2013

Lei nº 4148, de 20 de setembro de 2013
Decreto nº de 7261, de 20 de setembro de 2013

PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5884, de 21 e 22 de setembro de 2013.
PUBLICADA: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição nº 436, de 23 de setembro de 2013.